



FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

Rua Aderbal Ramos da Silva, 62, Centro
CEP: 88890000 - Tel: (48) 3652-1715

Licença Ambiental de Operação

1376/2020



FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com base no processo de licenciamento ambiental nº SUI/4386 e parecer técnico nº 3402/2020, concede a presente Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/6538/3806>

Empreendedor

Nome: VALDIR MEURER PICKLER

CPF/CNPJ: 48920886920

Endereço: ESTRADA GERAL SÃO CAMILO, 00, SÃO CAMILO

CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ

Estado: SC

Para Atividade

01.54.03 - GRANJA DE SUÍNOS DE CICLO COMPLETO

Empreendimento

VALDIR MEURER PICKLER - 48920886920

Localizado em

Endereço: ESTRADA GERAL SÃO CAMILO, 00, SÃO CAMILO

CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Coordenada Plana (UTM): X 670572.58, Y 6882503.74

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência deste órgão licenciador.

II. Este órgão licenciador, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados a este órgão licenciador no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Documentos em Anexo

Nada Consta

Condições de validade

Descrição do Empreendimento

Suinocultura: Ciclo Completo

Capacidade instalada: 150 matrizes;

Consumo de água: 10,935 m³/dia;

Volume de dejetos: 7,065 m³/dia.

Número de esterqueiras: 02, revestidas com pedra ardósia, com capacidade para 2.135,66m³ e tempo de retenção hidráulica de 302,28 dias.

Composteiras: 01, construída em alvenaria, que possui 12m², com 03 células. Os compostos, são espalhados nas áreas de pastagens da propriedade.

Áreas disponíveis para aplicação de dejetos: 58 ha.

Cedentes: - Valdir Meurer Pickler (empreendedor);

- Salésio José Bussulo;
- José Schmitt Bussulo;

Ano construção das pocilgas: 1983, 1992 e 2008.

Aspectos Florestais

Vegetação nativa, exótica, pastagem e no local do empreendimento encontra-se descaracterizado.

Área averbada de reserva legal - Registro no CAR: SC-4206108-05DC50D8E12942AD871A93027DEF30AB.

Programas ambientais

Não foram definidos programas ambientais. Os impactos decorrentes da atividade serão mitigados pelos controles ambientais apresentados no projeto inicial.

Medidas compensatórias

Não foram definidas medidas compensatórias. Os impactos decorrentes da atividade serão mitigados pelos controles ambientais apresentados no projeto inicial.

Condições específicas

- Desperdício de água: Monitoramento semanal: Manutenção das mangueiras, bebedouros e caixa d'água, como controle dos vazamentos e trocas, sempre que necessário de peças. Redução do número de lavações das instalações suinícolas. Revisão das instalações hidráulicas.
- A produção e distribuição de dejetos: Aguardar o tempo correto (apresentado no projeto) na esterqueira para posterior utilização. Monitoramento semanal da esterqueira, para controle de possíveis rachaduras e posterior vazamento. Delimitação da área onde haverá o lançamento, respeitando os limites de APP para, nesse caso, área consolidada (5 m). Inspeção semanal das mangueiras utilizadas para aspersão dos dejetos.
- Os canhões de fertilização devem sempre serem relocados, observando a saturação do solo em relação a aplicação dos dejetos, bem como o escorramento superficial e processos erosivos;
- Apresentar no prazo de dois anos, a contar da data de hoje, análise(s) do solo da(s) área(s) cedente(s) em que houve saturação. (As mesmas deverão ser encaminhadas por e-mail).
- Resíduos sólidos orgânicos (animais mortos, restos de placenta, natimortos, etc...) deverão ser depositados em composteiras, monitoradas, observando a decomposição da pilha, incidência de mosca e possíveis odores.
- Deverão ser apresentadas análises de solo de todas as áreas cedentes quando for requerida a renovação dessa licença. (Seguir planilha 01)
- Reformar a composteira e apresentar no prazo de 45 dias (a contar da data de hoje) um relatório fotográfico comprovando a reforma.
- Resíduos inorgânicos: Armazenar e entregar ao centro de triagem, pois o município NÃO COLETA lixo nessa localidade;
- O odor resultante da fertirrigação e operação da atividade NÃO poderá interferir no bem estar da vizinhança.
- A fertirrigação deverá ser feita quando não estiver ventando e ou chovendo, durante a semana, evitados os feriados e finais de semana.
- As calhas internas e ou externas, devem ser raspadas, para evitar odores, bem como a criação de moscas;
- É proibido a aplicação dos dejetos resultantes da atividade em áreas de terceiros sem a apresentação prévia de documento de cedência de área, para autorização desta Fundação.
- O empreendedor deverá prever sistema de coleta e armazenamento de água da chuva, em atendimento ao artigo 218, da Lei Estadual nº 14.675/2009.
- Apresentar o Cadastro de Uso da Água, conforme Lei Estadual 9.748 de 30 de novembro de 1994, onde em seu artigo 29, explica que qualquer empreendimento ou atividade que alterar as condições quantitativas ou qualitativas das águas, superficiais ou subterrâneas, dependerá da Outorga.
- ATIVADE SUJEITA A FISCALIZAÇÃO.

Controles ambientais

- Desperdício de água:

- Manutenção das mangueiras, biqueiras e caixa d'água, como controle dos vazamentos e trocas, sempre que necessário de peças.

- Redução do número de lavações das instalações suinícolas.
 - Revisão das instalações hidráulicas.
- Produção de distribuição de dejetos: Aguardar o tempo correto na esterqueira para posterior utilização.
 - Para evitar contaminação do solo, deverá realizar análise das áreas que receberão dejetos.
 - Resíduos sólidos orgânicos: Animais mortos, restos de placenta e natimortos são depositados em composteiras
 - Resíduos inorgânicos: Armazenados e entregue ao centro de triagem, pois o município não coleta lixo nessa localidade;
 - Odor: A fertirrigação deverá ser feita quando não estiver ventando e ou chovendo.
 - Sistema de coleta e armazenamento da água da chuva.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

GRÃO PARÁ, 26 de Maio de 2020

**LIANDRA HILLMANN PAZETO
SUPERINTENDENTE**